

**MARINHA DO BRASIL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Pregão Eletrônico nº 90004/2024  
785810/2024-231/00

teste

**EMPRESA REGISTRADA:**

**Razão Social:** PRHODENT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E DENTARIOS LTDA;  
**CNPJ:** 93.327.161/0001-75;  
**Endereço:** Rua Emilio De Re, 40 - Centro;  
**Município-UF:** Barão De Cotegipe / Rio Grande Do Sul;  
**CEP:** 99.740-000;  
**Telefone:** (54) 35232131 Telefone: (54) 35231277; e  
**E-mail:** prhodent@prhodent.com.br.  
Representada neste ato, por seu representante legal, o(a) Sr(a) PAULO ALBERTO TRES.

1. DO OBJETO
   1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a eventual aquisição de materiais de odontológicos para o Departamento de Odontologia da Policlínica Naval de Rio Grande (PNRG), especificado no item 1 do Termo de Referência, anexo do edital do pregão eletrônico nº 90004/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
   1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Item 8 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO | Catálogo: 413513**Descrição: Forceps adulto n° 18r. Produzido em aço inox. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e registro junto a anvisa.  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Marca/Fabricante: GOLGRAN | Modelo/Versão: GOLGRAN  
Quantidade: 2 | Valor Unitário: R$ R$ 71,00 | Valor Total do Item: R$ R$ 142,00  
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------  
**Item 18 - GESSO - USO ODONTOLÓGICO | Catálogo: 428416**Descrição: Gesso comum tipo ii pct c/ 1 kg cor branco  
Unidade de Fornecimento: Embalagem 1,00 KG  
Marca/Fabricante: ASFER | Modelo/Versão: ASFER  
Quantidade: 40 | Valor Unitário: R$ R$ 6,99 | Valor Total do Item: R$ R$ 279,60  
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------  
**Item 19 - GESSO - USO ODONTOLÓGICO | Catálogo: 428415**Descrição: Gesso pedra tipo iii pct c/ 1 kg cor amarelo  
Unidade de Fornecimento: Embalagem 1,00 KG  
Marca/Fabricante: ASFER | Modelo/Versão: ASFER  
Quantidade: 50 | Valor Unitário: R$ R$ 10,79 | Valor Total do Item: R$ R$ 539,50  
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------  
**Item 23 - ACESSÓRIO PARA RADIOLOGIA | Catálogo: 422654**Descrição: Grampo para rx unitário.  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Marca/Fabricante: PREVEN | Modelo/Versão: PREVEN  
Quantidade: 13 | Valor Unitário: R$ R$ 4,49 | Valor Total do Item: R$ R$ 58,37  
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------  
**Item 44 - MATERIAL P, ISOLAMENTO DENTAL, DIQUE DE BORRACHA | Catálogo: 442191**Descrição: Lençol de borracha odonto caixa com 26 unidades tamanho 13,5 x 13,5, cor azul, aroma tutti-fruti, uso único  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Marca/Fabricante: MADEITEX | Modelo/Versão: MADEITEX  
Quantidade: 60 | Valor Unitário: R$ R$ 26,49 | Valor Total do Item: R$ R$ 1.589,40  
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------  
**Item 46 - LIMA USO ODONTOLÓGICO | Catálogo: 427536**Descrição: Lima de hirschfield nº 6-11, autoclavável, em aço inoxidável  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Marca/Fabricante: GOLGRAN | Modelo/Versão: GOLGRAN  
Quantidade: 20 | Valor Unitário: R$ R$ 59,00 | Valor Total do Item: R$ R$ 1.180,00  
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------  
**Item 47 - LIMA USO ODONTOLÓGICO | Catálogo: 427535**Descrição: Lima de hirschfield nº 9-10, autoclavável, em aço inoxidável  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Marca/Fabricante: GOLGRAN | Modelo/Versão: GOLGRAN  
Quantidade: 20 | Valor Unitário: R$ R$ 59,30 | Valor Total do Item: R$ R$ 1.186,00  
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------  
**Item 49 - LAMPARINA USO ODONTOLÓGICO | Catálogo: 441128**Descrição: Lamparina hannau plástica à álcool com tampa.  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Marca/Fabricante: JON | Modelo/Versão: JON  
Quantidade: 2 | Valor Unitário: R$ R$ 53,10 | Valor Total do Item: R$ R$ 106,20  
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------  
**Item 50 - LIMA USO ODONTOLÓGICO | Catálogo: 427536**Descrição: Lima do tipo hirschfeld nº 5/11, aço inoxidável, cabo oco, com diâmetro mínimo de 8mm. A lima deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta resistência à corrosão e conter gravação com clara identificação do fabricante (número do lote), tipo e numeração do instrumento, as junções entre a haste e cabo deverão ser soldadas impedindo penetração de água, sangue ou objetos estranhos. O instrumental deverá estar em blister lacrado.  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Marca/Fabricante: GOLGRAN | Modelo/Versão: MILLENIUM  
Quantidade: 2 | Valor Unitário: R$ R$ 58,99 | Valor Total do Item: R$ R$ 117,98  
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------  
**Item 51 - LIMA USO ODONTOLÓGICO | Catálogo: 437912**Descrição: Lima p/ osso seldim nº 12, com dentes retos. Produzido em aço inox. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e registro junto a anvisa.  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Marca/Fabricante: GOLGRAN | Modelo/Versão: GOLGRAN  
Quantidade: 2 | Valor Unitário: R$ R$ 48,08 | Valor Total do Item: R$ R$ 96,16  
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------  
**Item 57 - MANDRIL ODONTOLÓGICO | Catálogo: 438665**Descrição: Mandril odontológico, material aço inoxidável, modelo de pressão, compatibilidade para contra ângulo  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Marca/Fabricante: GH | Modelo/Versão: GH  
Quantidade: 15 | Valor Unitário: R$ R$ 33,99 | Valor Total do Item: R$ R$ 509,85  
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------  
**Item 58 - MANDRIL ODONTOLÓGICO | Catálogo: 438663**Descrição: Mandril odontológico, material aço inoxidável, com parafuso, compatibilidade para contra ângulo  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Marca/Fabricante: GH | Modelo/Versão: GH  
Quantidade: 20 | Valor Unitário: R$ R$ 5,00 | Valor Total do Item: R$ R$ 100,00  
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------  
**Item 65 - MOLDEIRA ODONTOLÓGICA | Catálogo: 427673**Descrição: Moldeira odontológica\, material:alumínio\, tipo:p/ moldagem\, modelo:dentados total\, adulto\, características adicionais:perfurada  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Marca/Fabricante: TECNODENT | Modelo/Versão: TECNODENT  
Quantidade: 10 | Valor Unitário: R$ R$ 10,99 | Valor Total do Item: R$ R$ 109,90  
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------  
**Item 77 - PASTA MOLDAGEM | Catálogo: 428721**Descrição: Pasta de moldagem, material básico poliéster, tipo base + catalisador, média viscosidade apresentação conjunto completo  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Marca/Fabricante: 3M | Modelo/Versão: IMPREGNUM  
Quantidade: 6 | Valor Unitário: R$ R$ 593,00 | Valor Total do Item: R$ R$ 3.558,00  
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------  
**Item 79 - PASTA MOLDAGEM | Catálogo: 428740**Descrição: Pasta moldagem zinquenolica (ox de zinco, breu, óleo de mamona) kit c/ 01 bisnaga óxido de zinco 120g + 1bisnaga pasta de eugenol 60g.  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Marca/Fabricante: LYSANDA | Modelo/Versão: PASTA LYSANDA  
Quantidade: 4 | Valor Unitário: R$ R$ 39,50 | Valor Total do Item: R$ R$ 158,00  
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------  
**Item 85 - PEDRA AFIAR | Catálogo: 456357**Descrição: Pedra para afiação de curetas, comprimento:10 cm, largura:2,50 cm  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Marca/Fabricante: GOLGRAN | Modelo/Versão: GOLGRAN  
Quantidade: 6 | Valor Unitário: R$ R$ 47,90 | Valor Total do Item: R$ R$ 287,40  
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------  
**Item 86 - PINÇA CIRÚRGICA | Catálogo: 467757**Descrição: Pinça allis 15cm. Produzido em aço inox. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e registro junto a anvisa.  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Marca/Fabricante: GOLGRAN | Modelo/Versão: GOLGRAN  
Quantidade: 6 | Valor Unitário: R$ R$ 37,00 | Valor Total do Item: R$ R$ 222,00  
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------  
**Item 93 - GOIVA USO MÉDICO | Catálogo: 600339**Descrição: Pinça goiva curva. Modelo luer 15 cm. Produzido em aço inox. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e registro junto a anvisa.  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Marca/Fabricante: GOLGRAN | Modelo/Versão: GOLGRAN  
Quantidade: 6 | Valor Unitário: R$ R$ 92,00 | Valor Total do Item: R$ R$ 552,00  
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------  
**Item 94 - GOIVA USO MÉDICO | Catálogo: 600341**Descrição: Pinça goiva reta, modelo luer 15 cm ou 17cm. Produzida em aço inox. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e registro junto a anvisa.  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Marca/Fabricante: GOLGRAN | Modelo/Versão: GOLGRAN  
Quantidade: 6 | Valor Unitário: R$ R$ 89,00 | Valor Total do Item: R$ R$ 534,00  
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------  
**Item 95 - PINÇA ANATÔMICA | Catálogo: 467996**Descrição: Pinça micro dente de rato, confeccionada em aço inoxidável aisi- 420. Com tamanho de 14 cm, tendo embalagem de plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade.  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Marca/Fabricante: GOLGRAN | Modelo/Versão: GOLGRAN  
Quantidade: 6 | Valor Unitário: R$ R$ 17,00 | Valor Total do Item: R$ R$ 102,00  
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------  
**Item 96 - PINÇA ODONTOLÓGICA | Catálogo: 427616**Descrição: Pinça miller para carbono uso odontológico produto confeccionado em aço inoxidável aisi-420 tamanho: 15,5cm.  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Marca/Fabricante: GOLGRAN | Modelo/Versão: GOLGRAN  
Quantidade: 6 | Valor Unitário: R$ R$ 34,40 | Valor Total do Item: R$ R$ 206,40  
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------  
**Item 118 - ACESSÓRIO PARA RADIOLOGIA | Catálogo: 427348**Descrição: Posicionador p/ radiografias periapicais jogo c/7 peças p/adultos.  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Marca/Fabricante: MAQUIRA | Modelo/Versão: MAQUIRA  
Quantidade: 8 | Valor Unitário: R$ R$ 54,40 | Valor Total do Item: R$ R$ 435,20  
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------  
**Item 139 - PEÇAS - EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO EXCLUSIVIDADE ME/EPP | Catálogo: 411905**Descrição: Saca brocas para caneta de alta rotação  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Marca/Fabricante: DENTSCLER | Modelo/Versão: DENTSCLER  
Quantidade: 5 | Valor Unitário: R$ R$ 24,32 | Valor Total do Item: R$ R$ 121,60  
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------  
**Item 140 - SACA-PRÓTESE USO ODONTOLÓGICO | Catálogo: 427718**Descrição: Saca- prótese, fabricado em aço inoxidável contendo 5 pontas diferenciadas para a extração da prótese. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e registro junto a anvisa.  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Marca/Fabricante: GOLGRAN | Modelo/Versão: GOLGRAN  
Quantidade: 2 | Valor Unitário: R$ R$ 119,99 | Valor Total do Item: R$ R$ 239,98  
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------  
**Item 151 - SONDA ODONTOLÓGICA | Catálogo: 414215**Descrição: Sonda periodontal milimetrada do tipo williams 23 de 10 milímetros (um lado milimetrada e outro exploradora). O instrumental deverá estar em blister lacrado. Marca testada e aprovada similar ou superior a millenium ou hu-friedy.  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Marca/Fabricante: GOLGRAN | Modelo/Versão: MILLENIUM  
Quantidade: 20 | Valor Unitário: R$ R$ 30,35 | Valor Total do Item: R$ R$ 607,00  
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------  
**Item 154 - MOBILIÁRIO RADIOLÓGICO | Catálogo: 439855**Descrição: Suporte para aventais de chumbo tipo, toalheiro com apoio cilíndrico em aço 1020 com pintura epóxi branco, para até 3 aventais.  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Marca/Fabricante: AGIR | Modelo/Versão: AGIR  
Quantidade: 2 | Valor Unitário: R$ R$ 373,99 | Valor Total do Item: R$ R$ 747,98  
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------  
**Item 156 - TESOURA INSTRUMENTAL | Catálogo: 471619**Descrição: Tesoura de goldman fox curva 11 cm, confeccionada com aço inoxidável aisi-420. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e registro junto a anvisa  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Marca/Fabricante: GOLGRAN | Modelo/Versão: MILLENIUM  
Quantidade: 5 | Valor Unitário: R$ R$ 33,44 | Valor Total do Item: R$ R$ 167,20  
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------  
**Item 163 - COALTAR | Catálogo: 332983**Descrição: Vaselina esterilizada, tubo c/ 10 gr.  
Unidade de Fornecimento: Bisnaga 10,00 G  
Marca/Fabricante: LYSANDA | Modelo/Versão: LYSANDA  
Quantidade: 20 | Valor Unitário: R$ R$ 26,00 | Valor Total do Item: R$ R$ 520,00  
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------  
Valor total homologado para a empresa:  
**R$ R$ 14.473,72 (Catorze mil, quatrocentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos)**

<<tabela\_itens>>

* 1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
   1. O órgão gerenciador será o Centro de Intendência da Marinha em São Pedro da Aldeia (CeIMSPA), e a relação de órgãos participantes consta em anexo ao Termo de Referência.
2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
   1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

* 1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
   1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
      1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
      2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
   2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
      1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
   3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
   4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
      1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
      2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
         1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
         2. Mantiverem sua proposta original.
      3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
   5. O registro a que se refere o item 5.4.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
   6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
   7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
      1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
      2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
   8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
   9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
      1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
   10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
   11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
   12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
       1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
       2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
   13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
   1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
      1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
      2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
      3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
         1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
         2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
   1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
      1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
      2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
      3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
      4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
   2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
      1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
      2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
      3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
      4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
      5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
      6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
   1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
   2. O remanejamento somente poderá ser feito:
      1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
      2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
   3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
   4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
   5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
   6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
   7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
   1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
      1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
      2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
      3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
      4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
         1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
   2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
   3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
   4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
      1. Por razão de interesse público;
      2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
      3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
6. DAS PENALIDADES
   1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
      1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
   2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
   3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
7. CONDIÇÕES GERAIS
   1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
   2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Brasília-DF, na data da assinatura.

|  |  |
| --- | --- |
| **Pelo Contratante**: | **Pela Contratada:** |
| JOSE EDISIO PEREIRA DA SILVEIRA  Capitão de Fragata (IM)  Ordenador de Despesa  ASSINADO DIGITALMENTE | PAULO ALBERTO TRES  ASSINADO DIGITALMENTE |
|  |  |
| Testemunha  ASSINADO DIGITALMENTE |  |